

e Menezes Concelhr.^{os} do Conc.^o Ultr.^o, e se passou por duas vias. Antonio de Souza Per.^a a fez em Lix.^a occ.¹ em vinte e, seis de Fevr.^o de mil sete centos trinta, e hũ. O Secretario M.^{ei} Caetano Lopes de Lavre a fez escrever.—*Gonçalo M.^{ei} Galvão de Lacerda.*—*Alex.^e Metello de Souza Menezes.*

Sobre a restituição de impostos duplamente pagos por mineiros

Dom João por graça de Ds. Rey de Portugal, e dos Alg.^{es} daq.^m, e dalem mar em Africa Snór de Guinê, etc.
—Faço saber a vos Antonio da Sylva Caldeira Pimentel Governador da Capitania de S. Paulo, que havendo visto a conta que me destes em carta de vinte e tres de Julho do anno passado sobre o ouro que mandastes reter na Caza da fundição, pertencente ás pessoas, que no anno de mil, sette centos vinte, e outo o trouxerão das Minas do Cuyabá com o fundamento de Satisfazerem os quintos, que naquellas Minas havia pago por bateyas: Me pareceo ordenarvos por resolução de vinte e trez do prezente mez, e anno em consulta do meu Conc.^o Ultr.^o se restituão as partes q' vierão do Cuyabá na monção do anno de mil, sette centos, vinte e outo o ouro q' se lhe tirou de quintos pelos haverem pago por bateyas, e ser injusto duplicar-se-lhes aquella cobrança ⁽¹⁾, q' suposto nessas remessas pudesse vir algũ ouro tirado nos primeiros mezes de mil sette centos, vinte, e outo, hé impossivel a liquidação, e só poderia ter lugar deixada no juram.^o das partes, quanto maiz, que ellas procêderão na boa fé do q' se lhes havia declarado pelos Governadores, que não podião dar me-

(1) Caldeira Pimentel, como governador de S. Paulo, roubava o fisco e fazia os mineiros pagarem o imposto duas vezes!

(N. da R.)



lhor providencia, suposta a distancia grande daquellas minas. El Rey nosso S.^r o mandou por Gonçalo Manoel Galvão de Lacerda, e o D.^r Alexandre Metello de Souza, e Menezes concelheiros do Conc.^o Ultr.^o, e se passou por duas viaz. Antonio de Souza Pereira a fez em Lix.^a occ.¹ em vinte, e seis de Fevr.^o de mil, sette centos trinta e hũ. O Secretario M.^{el} Caetano Lopes de Lavre a fez escrever. —*Alex.^e Metello de Souza Menezes.*—*Gonçalo M.^{el} Galvão de Lacerda.*

Sobre não se alterarem os salarios dos Indios

Dom João por graça de D.^s Rey de Portugal, e dos Alg.^{es} daq.^m, e dalem mar em Africa Snór de Guiné. etc. —Faço saber a vos Antonio da Silva Caldeira Pimentel Governador da Capitania, de S. Paulo que vendo se a conta q' me destes em carta de primer.^o de Mayo do anno passado sobre o exorbitante preço que se pratica nessa Capitania levarem os Indios de aluguer, o qual introduzio a utilid.^e propria dos Religiozos q' governão as Aldeas, por tirarem a cada Indio a metade do q' costumão ganhar: Me pareceu dizer vos se não devem alterar as disposições do Regim.^{to}, que observão os Superiores das Aldeas, e quando os moradores dessa Cidade sintão algũ excesso nos jornaes dos Indios podem recorrer aos officiaes da Camera, a quem conforme a Ordenação L.^o 1.^o tt.^o 66. § 32 toca por taxa aos jornaleiros, ouvindo porem aos superiores das Aldeas, para q' se não faça á reveília dos Indios, q' per sy mal podem allegar, e tratar do q' lhe convem, e está melhor. El Rey nosso Snór o mandou por Gonç.^o Manoel Galvão de Lacerda e o D.^r Alexandre Metello de Souza Menezes Concelheiros do Conc.^o